

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.383/2025

“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, ANÁLISE DE CRÉDITO E ESCOLHA DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS VINCULADOS À OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DESTINADOS À MORADIA PRÓPRIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2025”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, que tem por objeto a seleção de famílias de baixa renda para doação de lotes urbanos destinados à moradia própria, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.726/2025, de 17 de setembro de 2025, e demais normas aplicáveis, observadas as condições, requisitos e procedimentos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a inscrição, seleção, classificação e escolha de famílias residentes no Município de São Luís de Montes Belos/GO, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para doação de lotes urbanos de propriedade do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.726/2025, que autoriza a doação de imóveis para fins de moradia de interesse social.

§1º A doação será formalizada conforme disposto na Lei Municipal nº 2.726/2025, condicionada à construção do imóvel residencial no prazo de 1 ano, prorrogável por igual período, vedada a alienação, cessão ou transferência do lote pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática ao patrimônio municipal.

§2º A seleção tem por finalidade assegurar a destinação equitativa, transparente e impessoal de imóveis públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

§3º A seleção compreenderá etapas sucessivas de análise documental, habilitação preliminar, análise de crédito junto à instituição Financeira e sorteio público entre os candidatos habilitados e aprovados no financiamento habitacional.

§4º A aprovação de crédito pela Instituição Financeira constitui requisito essencial para a seleção e contemplação dos beneficiários, uma vez que a finalidade do programa é garantir que os imóveis doados sejam efetivamente edificadas.

§5º Somente participarão do sorteio final as famílias previamente habilitadas e que comprovem a aprovação do financiamento habitacional pela instituição financeira.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Este chamamento público é regido pelos seguintes instrumentos jurídicos:

- Lei Municipal nº 2.726/2025, que autoriza a doação dos imóveis, em especial o art. 10, §3º, que autoriza o beneficiário da doação a registrar o imóvel e oferecer o bem em garantia de financiamento habitacional junto à instituição financeira, como a Caixa Econômica Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicada de forma subsidiária e analógica para garantir observância aos princípios da seleção pública, especialmente quanto à transparência e isonomia;
- Constituição Federal de 1988, art. 6º (direito à moradia) e art. 37 (princípios da administração pública);
- Lei Orgânica do Município de São Luís de Montes Belos/GO;
- Jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), que reconhece a obrigatoriedade de chamamento público para destinação gratuita de bens públicos.
- Programas federais de habitação de interesse social, notadamente o “Minha Casa, Minha Vida”, que exigem titularidade do imóvel para concessão do crédito de construção.

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente chamamento público visa atender a política habitacional de interesse social do Município, assegurando a famílias de baixa renda o acesso à moradia digna e contribuindo para a redução do *déficit* habitacional local.

O processo seletivo público é instrumento indispensável de transparência e equidade, permitindo o controle social e institucional da destinação de bens públicos, em conformidade com o entendimento do TJGO, que exigem seleção pública para toda forma de doação ou concessão de imóveis a particulares.

A doação dos lotes desafetados constitui ato administrativo de relevante interesse social e urbanístico, contribuindo para a organização territorial e fortalecimento de núcleos residenciais regulares.

4. DOS IMÓVEIS DISPONÍVEIS

Serão doados 16 (dezesseis) lotes urbanos, devidamente desafetados da categoria de bem público de uso comum e incorporados ao patrimônio disponível do Município, conforme o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.726/2025.

Os imóveis encontram-se localizados nas Quadras 07, 11 e 12, com área média de 200m², no Setor Brisas da Mata em São Luís de Montes Belos-GO, destinados exclusivamente à construção de moradias populares, vedada qualquer outra destinação.

A listagem completa, com identificação de matrícula, área e localização, consta do Anexo I deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público os munícipes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de São Luís de Montes Belos há, no mínimo, 03 (três) anos;

II – Possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos vigentes;

III – Não ser proprietário, coproprietário ou possuidor de imóvel urbano ou rural, nem beneficiário de programa habitacional anterior;

IV – Não possuir financiamento habitacional ativo;

V – Comprovar renda familiar referente aos últimos 03 (três) meses, por meio de contracheques, extratos bancários, recibos ou declaração de autônomo;

VI – Comprovar ausência de restrições financeiras impeditivas à contratação, mediante consulta aos cadastros SPC, SERASA, CADIN e SINAD, a ser realizada pela Comissão;

VII – Estar inscrito no CadÚnico ou apresentar comprovante de inscrição, quando houver;

VIII – Apresentar comprovante de residência dos últimos 03 (três) anos, mediante contas de consumo, contrato de locação com firma reconhecida ou declaração de vizinhança acompanhada de comprovantes complementares.

IX – Submeter-se, obrigatoriamente, à análise de crédito habitacional junto à instituição financeira, como a Caixa Econômica Federal (CEF), após a etapa de habilitação, apresentando a respectiva aprovação como condição para participar do sorteio final.

§1º Conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.726/2025, o candidato que não preencher o requisito social previsto no inciso I¹ do citado artigo, poderá, excepcionalmente, participar desde que comprove:

- a) Possuir recursos aplicados em conta ou outra aplicação financeira, de liquidez imediata, em montante igual ou superior a 12 (doze) salários-mínimos; ou
- b) Possuir saldo na conta vinculada do FGTS igual ou superior a 12 (doze) salários-mínimos.

§2º Os candidatos que se enquadrarem no parágrafo anterior serão incluídos em listagem específica, elaborada pela Comissão de Seleção, conforme previsão do §2º do art. correspondente da Lei nº 2.726/2025.

§3º A comprovação do atendimento às condições estabelecidas neste item deverá ser feita mediante apresentação dos documentos e declarações constantes dos Anexos II, IV, V, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo candidato.

§4º A ausência de aprovação de crédito pela instituição financeira implicará exclusão automática do processo seletivo, ainda que o candidato tenha sido habilitado nas etapas anteriores.

6. DAS RESERVAS LEGAIS (COTAS ESPECIAIS)

Nos termos da Lei Municipal nº 2.726/2025, serão observadas as seguintes cotas de destinação preferencial:

I – 2% (dois por cento) dos lotes para mulheres vítimas de violência doméstica ou tentativa de feminicídio, devidamente comprovado por medida protetiva, boletim de ocorrência ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que atendam aos demais requisitos legais, conforme lei municipal n.º 2.459/2021;

II – 5% (cinco por cento) para servidores públicos municipais, ativos e efetivos, que atendam aos demais requisitos legais, conforme lei municipal n.º 2.459/2021.

§ 1º. Não havendo inscritos aptos nas cotas especiais, os lotes correspondentes serão redistribuídos ao grupo geral;

§ 2º O sorteio dos beneficiários das cotas ocorrerá antes do sorteio geral;

¹ Art. 7º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - A pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;

(...)

§ 1º Caso o pretendente não preencha o requisito previsto no inciso I do caput deste artigo, poderá ele participar do programa desde que atenda a uma das seguintes condições:

§ 3º. As cotas não constituem direito adquirido, mas apenas prioridade condicional.

§ 4º O percentual previsto nos incisos “I” e “II” acima será aplicado sobre o número total de lotes disponíveis.

§5º O enquadramento nas cotas previstas neste item deverá ser formalizado por meio da Declaração de Cota (Anexo XI), acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, sob pena de desconsideração da reserva de vaga.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) Cópias do RG e CPF do responsável familiar e do cônjuge (se houver);
- b) Comprovante de residência dos últimos 03 (três) anos;
- c) Comprovações de renda familiar (contracheques, extratos bancários ou declaração de autônomo);
- d) Certidão negativa de propriedade de imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos-GO;
- e) Comprovante de inscrição no CadÚnico, se houver;
- f) Anexo II - Declaração de Inexistência de Imóvel Próprio Declarado
- g) Anexo IV – Declaração Autônomo;
- h) Anexo V – Requerimento de Inscrição;
- i) Anexo VII – Declaração de tempo de moradia;
- j) Anexo VIII – Declaração de Residência e Tempo de Moradia;
- k) Anexo IX – Declaração de Renda Familiar;
- l) Anexo X – Declaração de Ausência de Restrições Financeiras;
- m) Anexo XI - Declaração de Enquadramento em Cota;

n) Documento emitido pela Instituição Financeira comprovando a aprovação de crédito habitacional para construção no terreno a ser doado, conforme programa habitacional vigente (ex.: “Minha Casa, Minha Vida” ou equivalente).²

§1º - Todas as declarações deverão estar devidamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável familiar.

§2º A falta de apresentação de qualquer das declarações aplicáveis acarretará inabilitação da inscrição, salvo se o candidato for notificado e regularizar a pendência dentro do prazo previsto no §2º do item “Das Inscrições”. Todos os documentos deverão estar em nome do responsável familiar e de seu cônjuge, quando houver.

² ATENÇÃO ao parágrafo 8º deste item.

§3º As cópias deverão ser legíveis e acompanhadas dos originais para conferência.

§4º Serão aceitas cópias autenticadas ou conferidas pela Comissão no ato da inscrição.

§5º O reconhecimento de firma nas declarações somente será exigido em caso de dúvida quanto à autenticidade da assinatura, sendo facultado ao candidato apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações declaradas.

§6º A renda per capita familiar será calculada dividindo-se a soma da renda bruta de todos os membros da família pelo número total de integrantes declarados.

§7º Em caso de empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente:

I – A família com menor renda per capita;

II – A família com maior tempo de residência no Município;

III – A mulher responsável pelo núcleo familiar.

§8º A comprovação de aprovação do crédito habitacional será exigida apenas dos candidatos classificados como habilitados na análise documental preliminar, sendo esta condição indispensável para inclusão no sorteio final.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas, realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Rio da Prata, nº 662, Setor Central de São Luís de Montes Belos-GO no período de 28/10/2025 a 14/11/2025, das 08h às 17h.

§1º O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, em envelope lacrado, contendo identificação do responsável familiar.

§2º Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo ou com documentação ilegível. Em caso de erro material sanável, o candidato será notificado para regularização em até 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento definitivo.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará servidor para orientar os interessados durante o período de inscrição.

§4º O envelope de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição, acompanhado das declarações e documentos comprobatórios exigidos neste edital, inclusive aqueles referentes à renda, moradia, inexistência de imóvel, ausência de restrições financeiras e, se aplicável, ao enquadramento em cotas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A condução deste chamamento será de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada por Decreto Municipal, composta por:



- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou Engenharia.

Compete à Comissão:

- I – Elaborar o cronograma e supervisionar todas as etapas do chamamento;
- II – Receber, conferir e analisar as inscrições e documentos;
- III – Publicar listas preliminares e definitivas de habilitados;
- IV – Conduzir o sorteio público;
- V – Analisar e julgar recursos administrativos;
- VI – Emitir relatório técnico final de classificação;
- VII – Encaminhar o resultado à autoridade superior para homologação e publicação.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas sucessivas:

1. Recebimento das inscrições e conferência documental;
2. Publicação da lista preliminar de habilitados e inhabilitados;
3. Prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos administrativos;
4. Análise e decisão dos recursos;
5. Publicação da lista definitiva de habilitados;
6. Encaminhamento dos habilitados à Instituição Financeira para análise de crédito habitacional;
7. Recebimento, pela Comissão, das confirmações de aprovação de crédito pela Instituição Financeira;
8. Publicação da lista definitiva de candidatos aptos ao sorteio (aprovados pela instituição financeira);
9. Realização do sorteio público entre os aprovados;
10. Homologação do resultado e assinatura do Termo de Compromisso e Doação.

A Comissão de Seleção procederá à análise da documentação apresentada, verificando o cumprimento dos requisitos do edital e a autenticidade das declarações.

§1º As declarações apresentadas terão valor de documento público, sujeitando o declarante às penalidades legais em caso de falsidade (art. 299 do Código Penal);

§2º Caso seja constatada inconsistência entre as informações declaradas e os documentos apresentados, o candidato será notificado para apresentar esclarecimentos ou documentos complementares no prazo de 03 (três) dias úteis;

§3º A etapa de análise de crédito junto à Instituição Financeira é obrigatória e eliminatória, cabendo à Comissão apenas consolidar os resultados enviados pela instituição financeira, sem poder de revisão quanto à concessão ou não do crédito;

§4º O Município encaminhará os documentos dos habilitados à Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista definitiva de habilitados;

§5º A Instituição Financeira terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal, para proceder à análise e comunicar ao Município, de forma conclusiva, a aprovação ou o indeferimento do pedido de crédito habitacional relativo ao candidato;

§6º O candidato aprovado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos emitidos pela Instituição Financeira junto à Secretaria Municipal, sob pena de ser excluído do rol de aptos ao sorteio.

11. DO SORTEIO PÚBLICO

O sorteio público será realizado exclusivamente entre os candidatos que apresentarem comprovante de aprovação do crédito habitacional emitido pela Instituição Financeira.

§1º O sorteio público será realizado pela Comissão de Seleção, com acompanhamento de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da sociedade civil, em local, data e horário previamente divulgados.

§2º O sorteio será registrado em ata circunstanciada e gravado em vídeo, devendo o arquivo ser mantido sob guarda da Secretaria por no mínimo 05 (cinco) anos, disponível para consulta pública mediante requerimento.

§3º O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

§4º As decisões sobre os recursos serão fundamentadas por escrito e publicadas no mesmo meio oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do prazo recursal.

§5º Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista definitiva dos beneficiários, bem como a ata final de homologação do resultado.

§6º A lista dos candidatos aprovados pela Instituição Financeira será divulgada previamente à realização do sorteio, constituindo a relação final de participantes aptos à contemplação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOAÇÃO

Concluído o processo, o Prefeito Municipal homologará o resultado mediante Decreto, e os beneficiários assinarão o Termo de Compromisso e Doação, que conterá, obrigatoriamente:

I – Prazo máximo de 01 (um) ano para a construção da moradia, prorrogável uma única vez por igual período, conforme art. 8º da lei municipal n.º 2726/2025;

II – Proibição de venda, cessão, doação, arrendamento, transferência ou oneração do lote por 10 (dez) anos, conforme art. 10 da lei municipal n.º 2726/2025;

III – Obrigação de utilização exclusiva para moradia própria, conforme § 4º do art. 10 da lei municipal n.º 2726/2025;

IV – Cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento, conforme art. 9º da lei municipal n.º 2726/2025.

§1º A escritura pública de doação poderá ser lavrada em nome do beneficiário antes da construção, exclusivamente para fins de garantia fiduciária ou hipotecária exigida pela Instituição Financeira, conforme art. 10, §3º da Lei Municipal nº 2.726/2025, devendo constar cláusula de reversão automática em caso de descumprimento das obrigações.

§2º O descumprimento das condições estabelecidas neste edital ou na Lei nº 2.726/2025 ensejará a reversão automática do lote ao patrimônio municipal, independentemente de notificação prévia, conforme disposto na referida lei;

§3º A lavratura da escritura com fim de constituição de garantia somente será realizada mediante registro expresso, na própria matriz da escritura, da cláusula de reversão automática prevista neste Termo, bem como mediante prévia averbação das condições restritivas no Cartório de Registro de Imóveis.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento das condições do termo de doação ou a constatação de fraude documental implicará:

- Anulação da doação e reversão imediata do imóvel ao Município;
- Responsabilização civil e criminal do beneficiário;
- Proibição de participação em novos programas habitacionais municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas deste edital e da Lei Municipal nº 2.726/2025.

II - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este chamamento público, bem como manter atualizados seus dados cadastrais.

III - A qualquer tempo, constatada falsidade ou omissão de informação, o candidato será excluído do processo, respondendo civil e criminalmente.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.726/2025 (anexo XII), que é base fundamental e integra o presente Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

V - Os dados pessoais dos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins deste chamamento.

VI - Em caso de divergência entre as disposições deste edital e a redação da Lei Municipal nº 2.726/2025, prevalecerá o disposto na lei, devendo eventuais erros materiais nela identificados ser objeto de interpretação administrativa ou errata legislativa, a ser publicada pelo Município.

VII - Todos os anexos deste edital integram o processo de inscrição e têm caráter obrigatório conforme a situação declarada pelo candidato, devendo ser apresentados na forma e prazo definidos.

VIII - As informações prestadas nas declarações constantes dos anexos são de responsabilidade exclusiva do candidato e serão utilizadas exclusivamente para análise e seleção das famílias beneficiárias, observando-se o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

IX – A aprovação de crédito habitacional junto à Instituição Financeira é condição essencial para a efetiva contemplação do candidato, sendo considerada etapa obrigatória do presente chamamento público;

X – A eventual reprovação de crédito pela Instituição Financeira não ensejará recurso administrativo municipal; eventuais impugnações relativas à análise de crédito deverão ser dirigidas à própria instituição financeira, sem prejuízo de esclarecimentos administrativos junto à Comissão quanto aos documentos encaminhados.

São Luís de Montes Belos/GO, 23 de Outubro de 2025.

INIS APARECIDA SAHIUM MARQUES PALMEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES DISPONÍVEIS

(Lei Municipal nº 2.726/2025 – Anexo Único)

Relação de Lotes Urbanos Destinados à Doação Gratuita a Famílias Carentes

Nº	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização / Bairro	Matrícula no CRI	Observações
01	07	16	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.103	-
02	07	17	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.104	-
03	07	18	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.105	-
04	07	19	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.106	-
05	07	23	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.111	-
06	07	24	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.112	-
07	07	25	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.113	-
08	07	26	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.114	-
09	11	19	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.195	-
10	11	23	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.199	-
11	12	15	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.233	-
12	12	16	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.234	-
13	12	17	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.235	-
14	12	18	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.236	-
15	12	19	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.237	-
16	12	20	200,00	Setor Brisas da Mata	Matr. nº 15.238	-

Obs.: A localização exata e a matrícula definitiva de cada lote serão confirmadas no ato da lavratura da escritura pública de doação.

Obs2.: As matrículas constantes neste Anexo foram conferidas com o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.726/2025. Em caso de divergência, prevalecerá a matrícula constante no Cartório de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PRÓPRIO
DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PRÓPRIO DECLARADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da lei (arts. 297 e 299 do
Código Penal), que:

1. Não sou proprietário(a), coproprietário(a), possuidor(a) ou usufrutuário(a) de qualquer imóvel urbano ou rural, em meu nome ou em nome de membros do meu núcleo familiar, em qualquer parte do território nacional;
2. Não sou beneficiário(a) de programa habitacional público (federal, estadual ou municipal), nem de financiamento imobiliário ativo;
3. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração que modifique as informações prestadas nesta declaração;
4. Tenho ciência de que a falsidade desta declaração implicará exclusão imediata do processo seletivo, anulação da doação (se já realizada) e responsabilização civil, administrativa e penal.

Declaro, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, e que a presente declaração faz parte integrante da documentação exigida para participação no referido processo.

São Luís de Montes Belos/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E DE DOAÇÃO DE LOTE URBANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

Pelo presente instrumento particular de compromisso e doação, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.320.406/0001-87, com sede administrativa na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos-GO, **neste ato representado** por seu Prefeito Municipal, **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº xxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado, o(a) Sr(a). **(NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)**, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), inscrito(a) no CadÚnico sob nº _____, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação de um lote urbano de propriedade do Município de São Luís de Montes Belos/GO, localizado na [Quadra __, Lote __, Bairro __], matrícula nº _____, com área de 200 m², integrante do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.726/2025, destinado exclusivamente à construção de moradia própria do donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE SOCIAL

A presente doação tem caráter estritamente social e assistencial, integrando o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, com o objetivo de promover o direito à moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade, conforme a lei supracitada e o Edital de Chamamento Público nº 008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O(A) donatário(a) se compromete a:

I – Construir, às suas expensas, uma moradia unifamiliar no imóvel doado no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Comissão de Avaliação e pelo Prefeito Municipal;

- II – Utilizar o imóvel exclusivamente como moradia própria e de seu núcleo familiar, sendo vedado o uso comercial, locação, cessão ou qualquer desvio de finalidade;
- III – Não vender, transferir, ceder ou onerar o imóvel pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da regularização e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- IV – Cumprir todas as normas urbanísticas e ambientais vigentes no Município, obtendo os licenciamentos necessários (alvará de construção, habite-se etc.);
- V – Permitir fiscalização municipal a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das obrigações;
- VI – Manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza, sob pena de reversão da doação.
- VII – Apresentar aprovação formal de crédito habitacional emitida pela Instituição Financeira, condição indispensável para a lavratura da escritura de doação e início da construção;
- VIII – Autorizar o Município a transferir o imóvel em seu nome para fins de constituição de garantia fiduciária à Instituição Financeira, exclusivamente para viabilizar o financiamento habitacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS RESTRITIVAS

Nos termos da Lei Municipal nº 2.726/2025, a presente doação é feita com as seguintes cláusulas restritivas:

- a) Inalienabilidade – O imóvel não poderá ser alienado, transferido ou cedido, a qualquer título, antes do prazo legal;
- b) Impenhorabilidade – O imóvel doado não poderá ser objeto de penhora, arresto ou qualquer constrição judicial durante o prazo de inalienabilidade;
- c) Reversibilidade – O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município caso o(a) donatário(a):
 - I. Não conclua a construção no prazo estipulado;
 - II. Transfira ou tente transferir o imóvel em desacordo com este termo;
 - III. Utilize o bem para fim diverso do previsto; ou
 - IV. Deixe de cumprir qualquer das obrigações aqui pactuadas.

§1º A reversão ocorrerá independentemente de interpelação judicial, mediante ato administrativo da Prefeitura.

§2º Em caso de reversão, não caberá qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, salvo o disposto no art. 10, §2º da Lei nº 2.726/2025, nos casos de falecimento do donatário após início da construção.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURA E DO REGISTRO

I – A escritura definitiva de doação poderá ser lavrada em favor do beneficiário antes da construção, exclusivamente para fins de constituição de garantia fiduciária ou hipotecária junto à Instituição Financeira;

II – Ocorrendo aprovação do financiamento habitacional pela Instituição Financeira e, posteriormente, o referido financiamento vir a ser cancelado por culpa exclusiva do beneficiário, o Termo de Doação será automaticamente revogado, com reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo-único – O disposto no inciso II deste artigo (revogação do Termo em caso de cancelamento do crédito aprovado) não será aplicado se o beneficiário concluir a obra no prazo legal previsto, ainda que a conclusão ocorra sem a utilização de financiamento habitacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS

Nos termos da Lei Municipal nº 2.726/2025, o imóvel doado é isento do pagamento de:

- a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência decorrente da doação;
- b) IPTU – Durante o período de construção;
- c) Taxas de Alvará de Construção e de Habite-se.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão de Avaliação e Fiscalização, acompanhará a execução das obrigações deste termo, podendo realizar visitas, solicitar documentos e emitir relatórios técnicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

Em caso de descumprimento das obrigações, o Município declarará a nulidade do termo e determinará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 2.726/2025, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO DONATÁRIO

I – Se o falecimento ocorrer antes do início da construção, o imóvel reverterá ao Município, sem indenização;

II – Se o falecimento ocorrer após o início da construção, e seus sucessores não puderem concluí-la, o Município poderá indenizá-los conforme avaliação técnica, conforme art. 10, §§1º e 2º da Lei nº 2.726/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – O presente termo é intransferível e personalíssimo;
II – O(a) donatário(a) declara ter plena ciência das obrigações e concordar com as condições da Lei nº 2.726/2025 e do Edital nº 008/2025;
III – As partes elegem o Fórum da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luís de Montes Belos-GO, ____ de _____ de 2025.

JORCELINO MARQUES PALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos-GO
DOADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INIS APARECIDA SAHIUM MARQUES PALMEIRA
Secretária Municipal

(Nome completo do donatário)
CPF nº _____ - _____
DONATÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____ CPF: _____

2. _____
RG: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO**, para os devidos fins, que exerço atividade autônoma como
*** (especificar a atividade, exemplo: pedreiro, diarista, cabeleireira, vendedor ambulante, etc.) ***, percebendo renda média mensal de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro, ainda, que não possuo vínculo empregatício formal, e que as informações aqui prestadas correspondem à minha real situação econômica, comprometendo-me a apresentar documentos complementares caso solicitados para comprovação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Luís de Montes Belos-GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de São Luís de Montes Belos – GO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, nº
_____, bairro _____, CEP _____,
telefone/WhatsApp _____, e e-mail
_____.

venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no Chamamento Público nº 008/2025, que tem por objeto a seleção de famílias para doação de lotes urbanos destinados à moradia própria, nos termos da Lei Municipal nº 2.726/2025 e do referido edital. Autorizo o encaminhamento dos meus dados e documentos à Instituição Financeira para fins de análise de crédito habitacional.

Anexo a este requerimento todos os documentos exigidos no item 7 do edital, devidamente organizados.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento para que produza seus efeitos legais.

São Luís de Montes Belos – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____



ANEXO VI
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Conforme item “Do Sorteio e da Publicação dos Resultados” do Edital)

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de São Luís de Montes Belos – GO

Requerente: _____

CPF: _____

Inscrição nº: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Assunto: Interposição de Recurso contra o Resultado _____
(Preliminar / Parcial / Final – especificar)

I – DOS FATOS

*(Descrever de forma clara e objetiva os fatos que motivam o recurso.
Exemplo: “Consta do resultado preliminar a inabilitação de minha inscrição sob o fundamento de ausência de comprovante de renda. Contudo, o referido documento foi devidamente apresentado no ato da inscrição, conforme protocolo anexo.”)*

II – DO DIREITO

Com fundamento no item *(indicar item)* do Edital nº 008/2025, o candidato tem direito de interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, visando à revisão do ato que o prejudicou.

A decisão administrativa deve ser motivada e fundamentada, conforme os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e ampla defesa.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento e processamento deste recurso;
- b) A reavaliação da decisão administrativa que inabilitou/indeferiu a inscrição;
- c) Caso necessário, a oportunidade de complementação documental;
- d) Ao final, o deferimento da inscrição e consequente inclusão do nome do requerente na lista de beneficiários.

IV – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

1. Cópia do comprovante de inscrição;
2. Documentos complementares pertinentes;
3. Cópia do resultado publicado;
4. Outros documentos que comprovem o alegado.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

São Luís de Montes Belos – GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

Obs:

- O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.
- Deverá conter identificação completa, exposição dos fatos e fundamentos, e documentos comprobatórios.
- Recursos fora do prazo ou sem assinatura serão indeferidos.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TEMPO DE MORADIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E TEMPO DE MORADIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO** sob as penas da lei, que resido de forma contínua no
Município de São Luís de Montes Belos – GO há mais de 03 (três) anos, atualmente
domiciliado(a) no endereço:

Rua (ou Avenida): _____,
Complemento: _____ Nº: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Telefone/WhatsApp: _____

Declaro, ainda, que resido neste Município desde ____/____/____,
perfazendo um total de ____ anos e ____ meses de residência.

Afirmo que esta declaração reflete a verdade dos fatos, estando ciente de que
a falsidade das informações prestadas poderá implicar em minha exclusão do
Chamamento Público, bem como em responsabilização civil e criminal, nos termos do
art. 299 do Código Penal.

São Luís de Montes Belos – GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMÓVEL E DE BENEFÍCIO HABITACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMÓVEL E DE BENEFÍCIO HABITACIONAL

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento
Público nº 008/2025, que:

1. Não possuo, em meu nome, nem em nome do meu cônjuge ou companheiro(a), imóvel urbano ou rural, registrado em qualquer cartório de registro de imóveis do território nacional;
2. Não sou coproprietário(a), possuidor(a) ou usufrutuário(a) de imóvel urbano ou rural;
3. Não possuo financiamento habitacional ativo, nem junto à Caixa Econômica Federal, nem junto a qualquer outro agente financeiro;
4. Nunca fui beneficiário(a) de programa habitacional municipal, estadual ou federal destinado à aquisição, construção, reforma ou doação de imóvel;
5. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão de Seleção caso venha a adquirir ou financiar qualquer imóvel até a conclusão do processo seletivo;
6. Tenho ciência de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração acarretará minha exclusão do processo seletivo, bem como responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal).

São Luís de Montes Belos – GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____



CONFIRMAÇÃO DE TESTEMUNHAS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMÓVEL E DE BENEFÍCIO
HABITACIONAL
(não é obrigatório)

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos o(a) declarante acima identificado(a) e confirmamos a veracidade das informações prestadas.

Testemunha 1

Nome: _____

RG nº: _____
nº: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

RG nº: _____ CPF RG nº: _____ CPF nº: _____
nº: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a composição
de minha renda familiar mensal é a seguinte:

1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA E SUAS RENDAS

Nº	Nome completo	Grau de parentesco	Fonte de renda (emprego, benefício, pensão, etc.)	Valor mensal (R\$)
1	(Declarante)	Titular	_____	R\$ _____
·	_____		_____	_____
·	_____		_____	_____
2	_____	_____	_____	R\$ _____
·	_____	_____	_____	_____
·	_____	—	_____	_____
3	_____	_____	_____	R\$ _____
·	_____	_____	_____	_____
·	_____	—	_____	_____
4	_____	_____	_____	R\$ _____
·	_____	_____	_____	_____
·	_____	—	_____	_____
5	_____	_____	_____	R\$ _____
·	_____	_____	_____	_____
·	_____	—	_____	_____

Total de renda familiar mensal: R\$ _____
Número de membros da família: _____

Renda per capita (total ÷ nº de membros): R\$ _____

2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, ainda, que:

1. A renda familiar mensal total acima informada corresponde à média dos últimos 03 (três) meses, conforme exige o item 5, inciso V, do Edital de chamamento público n.º 008/2025;
2. Nenhum membro da família auferir outra renda não declarada neste documento;
3. Tenho ciência de que a renda familiar per capita não pode ultrapassar 03 (três) salários-mínimos vigentes para participação neste chamamento público;
4. Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas acarretará minha exclusão do processo seletivo e sujeição às penalidades legais, nos termos do art. 299 do Código Penal.

São Luís de Montes Belos – GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

Instruções para o candidato:

- *Anexar contracheques, extratos bancários, comprovantes de benefício ou pensão correspondentes aos últimos 03 (três) meses;*
- *Caso algum membro da família seja autônomo, deve preencher também o Anexo IV – Declaração de Renda de Autônomo;*
- *Se algum membro estiver desempregado, declarar expressamente no campo “Fonte de renda” a expressão “sem renda”.*

ANEXO X
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES
FINANCEIRAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES FINANCEIRAS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO**, sob as penas da lei e para os fins de inscrição no
Chamamento Público nº 008/2025, que:

1. Não possuo restrições financeiras registradas em meu nome junto aos seguintes órgãos e cadastros:
 - Serviço de Proteção ao Crédito (SPC);
 - SERASA Experian;
 - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 - Sistema Integrado de Administração Financeira (SINAD) ou equivalentes;
 - Outros cadastros públicos ou privados de restrição creditícia.
2. Não estou inscrito(a) como devedor(a) em cadastros de inadimplência de qualquer natureza que possam impedir ou restringir minha participação no presente chamamento público.
3. Caso venha a existir qualquer restrição financeira após a data desta declaração, comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão de Seleção, para atualização de meu cadastro.
4. Estou ciente de que a falsidade desta declaração ensejará minha exclusão imediata do processo seletivo e responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme art. 299 do Código Penal.

São Luís de Montes Belos – GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

Instruções para o candidato:

- *Esta declaração deve ser entregue junto com a documentação de inscrição (item 7 do edital);*
- *O candidato poderá, opcionalmente, anexar certidões negativas emitidas por SPC, SERASA, CADIN ou SINAD, datadas de até 30 (trinta) dias anteriores à inscrição, para facilitar a análise da Comissão.*

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA (RESERVA DE VAGAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM COTA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, Município de São Luís de Montes
Belos – GO, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no
Chamamento Público nº 008/2025, que me enquadro na seguinte condição especial,
conforme cotas previstas no edital e na Lei Municipal nº 2.726/2025 (marque apenas
uma opção):

() 1. COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (2%)

Declaro que sou mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e que atendo aos requisitos estabelecidos pelo edital.

Anexo a esta declaração, conforme o caso:

- Boletim de ocorrência ou medida protetiva expedida por autoridade judicial; ou
- Declaração/relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS ou outro órgão público competente, comprovando minha condição.

() 2. COTA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (5%)

Declaro que sou servidor(a) público(a) efetivo(a), contratado(a) ou comissionado(a) do Município de São Luís de Montes Belos – GO, estando em exercício regular de minhas funções.

Anexo a esta declaração:

- Cópia do contracheque atual (referente ao último mês);
- Declaração de vínculo emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou órgão de lotação.

Declaro estar ciente de que:

1. A declaração falsa ou sem respaldo documental implicará na exclusão do processo seletivo e nas penalidades legais cabíveis (art. 299 do Código Penal);
2. A reserva de cotas será aplicada sobre o número total de lotes disponíveis, conforme item [indicar item] do edital;
3. A verificação da autenticidade das informações caberá à Comissão de Seleção, podendo esta solicitar documentos complementares a qualquer tempo.

São Luís de Montes Belos – GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CPF: _____ - _____

Telefone para contato: (____) _____

Instruções para o candidato:

- Esta declaração deve ser entregue juntamente com o requerimento de inscrição (Anexo V);
- O candidato deverá anexar documentos comprobatórios atualizados conforme o tipo de cota escolhida;
- O enquadramento na cota não dispensa o cumprimento dos demais requisitos do edital.